



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

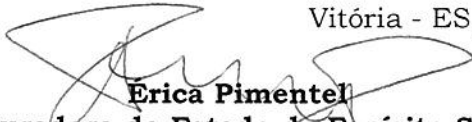
Érica Pimentel, brasileira, Procuradora do Estado do Espírito Santo de 2ª Categoria, matrícula n. 3408108, inscrição na OAB-ES n. 20.169, com endereço e demais dados cadastrados no registro interno desta PGE, nos termos do Decreto n. 4268-R/18, que regulamenta o Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado-PGE, instituído pela Lei Complementar n. 897/18 (com alterações na Lei Complementar n. 88/96), vem **REQUERER a inclusão no Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.**

Nos termos do art. 4º, §1º, do Decreto citado acima, firma compromisso de não exercerá atividade advocatícia, administrativa ou judicial, bem como assessoria e consultoria fora das atribuições institucionais.

Com o deferimento do pedido, requer a expedição de ofício ao RH da PGE-ES e para a SEGER para fins das anotações necessárias e respectiva inclusão da gratificação do art. 52, § 4º, da LCE n. 88/96 (com redação dada pela LCE n. 897/18) na folha de pagamento, inclusive com projeção da rubrica no cálculo do terço constitucional de férias, do décimo terceiro salário, nos períodos de gozo de eventuais licenças, assim como nos demais casos correlatos, ante a natureza remuneratória do regime, bem como requer o encaminhamento de ofício ao IPAJM, para fins de efetivação das anotações e descontos necessários ao cumprimento do art. 46-A, § 2º, da Lei Complementar n. 88/96 (com redação dada pelo art. 16 da LCE n. 897/18), no contexto previdenciário.

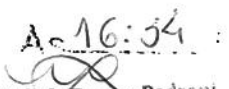
Diante do exposto, requer seja deferido o requerimento.

Vitória - ES, 26 de junho de 2018.


Érica Pimentel
Procuradora do Estado do Espírito Santo
OAB/ES n. 20.169 - Matrícula n. 3408108

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE

Recebido em: 26/06/18

A. 16:54

Michele Ramos Pedroni
Chefe de Gabinete